



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No mesial Oficial em
19 de dezembro de 2023
Pedra
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

*"Institui Gratificação Especial para servidoras que
específica, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Orgânica Municipal, art. 80, inciso I, alínea 'b'.

CONSIDERANDO, o Memorando ADM de nº. 079/2023, do Secretário Municipal de Administração de Pedra Dourada/MG, que solicitou implementação de ação para instituir gratificação especial às servidoras que cumpriram metas pré-estabelecidas em programas de saúde estadual;

CONSIDERANDO, os Ofícios de nº. 0600/2023 e 0620/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, que informou as verbas e fontes de recurso existente para o pagamento da gratificação especial às servidoras que atuam na Rede de Atenção à Saúde- Farmácia de Minas;

CONSIDERANDO, a Resolução SES/MG nº. 8.428/2022 que trata do Incentivo destinado ao Farmacêutico no âmbito das Redes de Atenção à Saúde- Farmácia de Minas, permitindo a gratificação especial aos servidores por desempenho no batimento de metas;

CONSIDERANDO, que a Resolução supracitada permite que estas atividades sejam remuneradas, sem que este benefício seja incorporado aos vencimentos para fins de recomposição salarial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Gratificação Especial no valor de **R\$1.000,00** (um mil reais), em caráter contínuo, às seguintes servidoras:

- Sra. Aline de Paiva Pereira- CPF nº. 079.581.896-30;
- Sra. Gisele Dias do Valle Fonseca- CPF nº. 079.780.956-22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Municipal correrão por conta da Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde; Fonte nº. 2621; Conta Corrente nº. 24.395-7.

Art. 3º. O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação por Desempenho caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. A gratificação tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos das servidoras.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2023**, revogando as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 19 de dezembro de 2023.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Memorando ADM 079/2023

Pedra Dourada – MG, em 18 de dezembro de 2023

Aos ILMOS. Srs.

Francielly de Paula Apolinário – Procuradoria Municipal;

Vinicius Tavares Morandi – Departamento Pessoal;

Sérgio Gomes de Amorim – Setor Contábil

Charle Bral da Cruz Vitória – Secretaria de Finanças.

Prezados, meus cumprimentos.

Esta secretaria que lhes remete receberá uma solicitação de avaliação técnica e implementação de ação, visando gratificar servidores que cumpriram metas pré-estabelecidas em programas de saúde estaduais.

Desta forma, valho-me desta oportunidade para requisitar a adoção de providências cabíveis para regulamentar as gratificações suprarreferidas, atentando-se à vinculação da fonte de recursos específica, para que assim não haja a incidência de encargos trabalhistas indevidos e nem quaisquer outras formas de oneração da folha salarial municipal. Importante destacar que as tais concessões de benefícios estarão sujeitas às presumidas disponibilidades financeiras no momento de seu pagamento.

Neste diapasão, o nome, o prazo de duração, as respectivas contas e demais dados seguem em anexo nos documentos de nº 0600/2023 e 0620/2023, subscrito por Valéria Barbosa Rúbio Cruz, Secretária Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, é o despacho.

Cumpra-se.



IGOR R. MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA / MG
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTÃO 2021-2024

OFICIO Nº: 0600/2023

Pedra Dourada, 06 de novembro de 2023

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ilustríssimo Senhor

Igor Rogério Morais Silva

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada / MG

Prezado,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar V. Sa. que proceda aos trâmites legais para que seja atualizado por Ato Normativo do Executivo Municipal que institui a **Política Municipal de Incentivo ao Farmacêutico no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas e dá outras providências.**

Tal Ato Normativo trata da concessão de gratificação para complemento salarial ao farmacêutico que atua no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas.

Atualmente o município de Pedra Dourada recebe o incentivo financeiro creditado pelo Fundo Estadual de Saúde cujo pagamento da gratificação ao farmacêutico, previsto nesta lei, ficará condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas para os Indicadores previstos no Anexo II e III da Resolução SES/MG 8.428, de 09/11/2022, ou outra que vier substituí-la.

Registra-se que as orientações técnicas sobre utilização dos recursos, ajuste orçamentário e eventuais vedações estão descritas na **Nota Técnica nº 9/SES/SUBPAS-SAF-DMB/2022, PROCESSO Nº 1320.01.0176438/2022-33.**

Para tanto os recursos repassados no âmbito da Farmácia de Minas, regidos **Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022** classificam-se como despesas correntes/custeio:

1. Despesa Corrente/Custeio

Os recursos repassados aos municípios referentes às despesas correntes, no âmbito da Farmácia de Minas destinam-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA / MG
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTÃO 2021-2024

. Remuneração e/ou concessão de gratificação a servidores, colaboradores, estagiários que desempenhem suas funções nos Serviços Municipais associada a Farmácia de Minas, desde que cumpridas as legislações municipais pertinentes;

. Ao custeio da dos Serviços Municipais associados ao Farmácia de Minas (aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas fixas, manutenção predial, dentre outras);

. À qualificação das ações e serviços farmacêuticos nos níveis primário e secundário de atenção à saúde no SUS-MG, incluindo treinamentos, pagamentos de diárias e passagens e materiais técnicos e didáticos.

Importante frisar que é vedada a utilização do recurso de custeio para aquisição de medicamentos uma vez que pode haver risco de caracterização de duplo financiamento dado que o financiamento de medicamentos essenciais no âmbito do SUS já é garantido em Portarias Ministeriais e resoluções Estaduais com recursos específicos para esse fim. Sobre este tema ainda, notícia o Site da Confederação Nacional de Municípios (58088668) já traz recomendação para a não aquisição de medicamentos por parte dos municípios, com recursos extras.

Dito isto, segue anexo:

- a) Resolução SES/MG 8.428, de 09/11/2022; e
- b) Nota Técnica nº 9/SES/SUBPAS-SAF-DMB/2022, PROCESSO Nº 1320.01.0176438/2022-33.

Dados Contábeis:

Fonte: **2621 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde**

Conta Corrente: **24.395-7**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**VALERIA BARBOSA
RUBIO**

CRUZ:54611784649

Valéria Barbosa Rúbio Cruz

Secretário Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG

Assinado de forma digital por

VALERIA BARBOSA RUBIO

CRUZ:54611784649

Dados: 2023.11.29 14:34:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA / MG
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTÃO 2021-2024

OFICIO Nº: 0620/2023

Pedra Dourada, 06 de dezembro de 2023

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ilustríssimo Senhor

Igor Rogério Morais Silva

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada / MG

Prezado,

A par de cumprimentá-lo, e reiterando o Ofício N.º 600, de 06 de novembro de 2023 desta Secretaria de Saúde, sirvo-me do presente para informar V. Sa. a respeito do detalhamento relacionado ao **Incentivo destinado ao Farmacêutico no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas** em âmbito municipal.

O ofício supracitado tratou da concessão de gratificação para complemento salarial ao farmacêutico que atua no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas.

Válido confirmar que atualmente o município de Pedra Dourada recebe o incentivo financeiro creditado pelo Fundo Estadual de Saúde cujo pagamento da gratificação ao farmacêutico, ficará condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas para os Indicadores previstos no Anexo II e III da Resolução SES/MG 8.428, de 09/11/2022, ou outra que vier substituí-la.

Dito isto, segue detalhamento:

- a) Quanto ao valor orientado a cada profissional farmacêutico vinculado a Assistência Farmacêutica Municipal nos termos da Resolução SES/MG 8.428/2022 fica definido R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais;
- b) A gratificação tem característica contínua, visto que o recurso é creditado em parcelas quadrimestrais que serão calculadas proporcionalmente para atender a repasses mensais;
- c) Solicito que o repasse seja retroativo a competência Setembro/2023;
- d) Profissionais Farmacêuticos que serão beneficiadas com esta estratégia de incentivo por desempenho:

I – Gisele Dias do Valle Fosenca – CPF: 079.780.956-22

II – Aline de Paiva Pereira – CPF: 079.581.896-30

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

VALERIA BARBOSA
RUBIO

CRUZ:54611784649
Valéria Barbosa Rubio Cruz

Secretário Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG

Assinado de forma digital por
VALERIA BARBOSA RUBIO
CRUZ:54611784649
Dados: 2023.12.08 11:51:32 -03'00'

